



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1437, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA CRICIA ROGERIA DE SOUZA MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 29/07/2024 e a data aquisição de direito em 16/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade a servidora Cricia Rogeria de Souza Martins, Professora N4C, matrícula n° 3437-1, a ser creditado na folha do mês de junho do ano de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

2464/2024

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Cricia Rogeria de Souza Martins

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que se satisfaz a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Cricia Rogeria de Souza Martins
Matrícula	3437-1
Cargo	Professora N3E

29/07/2024

Data de Admissão	12/08/1998	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base Estatuto Mun.	01/11/2003		II -	
Início da concessão Art. 96 §3º	12/08/2003		a) Licença Interesse	
Última concessão			b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				14/08/2003	14/08/2008	01/03/2009
2ª concessão				13/08/2008	14/09/2013	13/08/2008
3ª concessão				13/08/2013	14/09/2018	13/08/2013
4ª concessão			1221	16/12/2021	17/01/2027	16/12/2021
5ª concessão				16/12/2026	17/01/2032	16/12/2026
6ª concessão				16/12/2031	16/01/2037	16/12/2031

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e informo o código E0DD-C7A9-154F-A5B4 e informe o código E0DD-C7A9-154F-A5B4
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaguarao.sp.gov.br/verificacao/>



Município de Jaguarao
Resumo Verbas por Funcionarios (08/1998-07/2024)

Pag. 1
Data Ref. 07/2024

Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc	R Compl.	Valor
	34371/01	Cricia R. De Souza Martins	12/08/1998	1094-Professor N3d				
00001		0347-Premio Assiduidade			08/2003	09-01		1.029,44
00002		0347-Premio Assiduidade			08/2008	09-01	1,00	649,51
00003		0347-Premio Assiduidade			08/2013	09-01	1,00	1.112,00
Total Geral (3)								
		0347-Premio Assiduidade			08/2003	9		1.029,44
					08/2008			649,51
					08/2013			1.112,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0DD-C7A9-154F-A5B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 29/07/2024 13:07:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 29/07/2024 13:55:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/E0DD-C7A9-154F-A5B4>